

MENSAGEM N.º 76, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
Recebido. (X) Número-se. (X) Publicar-se.
(X) Distribua-se às Comissões e Caraterísticas.
Cab. Grande-MG. 03/11/2025
Assinus
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que cria unidade administrativa e cargo comissionado que especifica; altera a Lei n.º 413, de 16 de outubro de 2013, que “cria o Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências”.
2. A iniciativa legislativa ora submetida à apreciação desta Câmara Municipal tem origem nos expedientes oficiais encaminhados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, especialmente o Ofício n° 27/2025 e o Ofício n° 141/2025, por meio dos quais o Instituto solicitou formalmente a criação de um cargo comissionado específico para assessoramento previdenciário, diante da constatação de lacunas na estrutura administrativa vigente e da necessidade de assegurar maior suporte técnico às funções da Diretoria-Presidência. O pedido ressalta que a estrutura atual conta apenas com os cargos de Diretor-Presidente (nomeação) e de Contador (efetivo), sendo imprescindível um cargo próprio destinado às atividades de assessoramento técnico-previdenciário.
3. Cumpre destacar, ainda, que o Prevcab não dispõe, em seu quadro próprio, de servidores efetivos de carreira, funcionando, portanto, com servidores efetivos cedidos pela Prefeitura de Cabeceira Grande, nos termos das portarias de cessão e cooperação administrativa vigentes. Essa realidade motivou a previsão contida no projeto de lei de que o exercício do cargo de Assessor Especial Previdenciário poderá ser titularizado por servidor efetivo cedido ao Instituto, garantindo, assim, a necessária qualificação técnica, o vínculo público estável e a continuidade administrativa das funções. Dessa forma, a criação do cargo tem natureza regularizadora e racionalizadora, sem impacto financeiro adicional relevante, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica à estrutura de gestão do regime próprio de previdência municipal.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



Assinus

(Fls. 2 da Mensagem n.º 76, de 3/11/2025)

4. A criação do cargo de Assessor Especial Previdenciário permitirá maior eficiência, transparência e controle das atividades previdenciárias, em especial nas áreas de gestão atuarial, investimentos, controle interno, auditorias, planejamento financeiro, acompanhamento de obrigações previdenciárias e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos de controle, como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas.
5. Trata-se de medida administrativa necessária à consolidação da governança previdenciária municipal, fortalecendo a capacidade técnica do Instituto e alinhando-o às boas práticas recomendadas pela Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente no que se refere à segregação de funções e assessoramento especializado da alta gestão.
6. O cargo criado será de livre nomeação e exoneração, **de recrutamento restrito a servidor efetivo**, inclusive quando cedido de outro órgão municipal, conforme previsto no texto do projeto. Essa restrição reforça o princípio da profissionalização e da continuidade administrativa, assegurando que a função seja exercida por servidor qualificado, com experiência na gestão pública ou na área previdenciária.
7. A proposição não gera impacto orçamentário e financeiro adicional relevante, visto que o servidor atualmente designado para o assessoramento técnico previdenciário já é remunerado por gratificação de função, conforme Portaria n.º 3.469, de 9 de janeiro de 2025. Assim, a criação formal do cargo apenas regulariza e aperfeiçoa a estrutura administrativa existente, sem acarretar aumento efetivo de despesa pública.
8. Além disso, mesmo que considerado o valor integral do vencimento mensal do cargo – R\$ 2.517,31 (dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos) – mesmo padrão remuneratório dos Gerentes Setoriais da estrutura da Prefeitura –, o impacto anual seria de R\$ 33.555,74 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), já incorporando terço de férias e décimo-terceiro, classificado como despesa irrelevante, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal n.º 824, de 1º de julho de 2024 (LDO 2025), por não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 3 da Mensagem n.º 76, de 3/11/2025)

9. Dessa forma, a matéria dispensa a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da LDO 2025, por se enquadrar como despesa considerada irrelevante.

10. A criação da Assessoria Especial Previdenciária representa mais um passo no processo de modernização da administração do Prevcab, assegurando maior rigor técnico, transparência e eficiência na gestão dos recursos e benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais.

11. Por se tratar de iniciativa de natureza corretiva e organizacional, sem ônus significativo ao erário e com expressivo ganho institucional para o sistema previdenciário municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, confiando na habitual compreensão e espírito colaborativo desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

PROJETO DE LEI N.º **069** /2025.

Cria unidade administrativa e cargo comissionado que especifica; altera a Lei n.º 413, de 16 de outubro de 2013, que “cria o Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, a Assessoria Especial Previdenciária e 1 (um) cargo de provimento comissionado de Assessor Especial Previdenciário, de livre nomeação e exoneração e recrutamento restrito a servidor efetivo, inclusive cedido de outro órgão do Município, com as atribuições e vencimentos fixados na Lei n.º 413, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º A Lei n.º 413, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8. Compete à Assessoria Especial Previdenciária e ao respectivo cargo de provimento comissionado de Assessor Especial Previdenciário de livre nomeação e exoneração e recrutamento rescrito a servidor efetivo, inclusive cedido de outro órgão do Município, com vencimento mensal fixado em R\$ 2.517,31 (dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos):

I – assessorar diretamente o Diretor-Presidente do Prevcab nas matérias de natureza previdenciária, atuarial, contábil e administrativa, colaborando na formulação, coordenação e execução das políticas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 2 do PL n.º /2025)

II – acompanhar a implementação das normas legais e regulamentares relativas ao RPPS, elaborando pareceres, notas técnicas e minutas de atos administrativos e normativos;

III – realizar estudos técnicos sobre a sustentabilidade atuarial do regime, analisando relatórios, auditorias e avaliações atuariais periódicas, propondo medidas corretivas e de equilíbrio financeiro e atuarial;

IV – apoiar a elaboração e atualização do Plano de Custeio e do Plano de Benefícios do RPPS, em articulação com o Diretor-Presidente e o Conselho de Administração;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previdenciárias perante os órgãos de controle, especialmente o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas;

VI – colaborar na elaboração da proposta orçamentária, do plano plurianual, das metas fiscais e dos relatórios de gestão do Prevcab, assegurando a observância dos parâmetros legais e constitucionais aplicáveis;

VII – acompanhar e avaliar as aplicações financeiras, observando a legislação federal e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Investimentos;

VIII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e informações de apoio à tomada de decisão pelos órgãos colegiados do Prevcab;

IX – apoiar a gestão administrativa e de pessoal do Instituto, inclusive nos processos de capacitação e desenvolvimento dos servidores vinculados ao RPPS;

X – promover o assessoramento técnico às unidades administrativas do Prevcab, especialmente nas áreas de benefícios, arrecadação e contabilidade;

XI – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal na gestão previdenciária;

XII – manter interlocução permanente com o Poder Executivo Municipal e demais órgãos e entidades do Município, promovendo a integração das ações relacionadas à gestão do RPPS; e

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



(Fls. 3 do PL n.º /2025)

XIII – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Presidente do Prevcab.

§ 1º O vencimento do cargo de Assessor Especial Previdenciário será recomposto na forma do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e da legislação municipal de regência, e será atualizado após a aplicação da revisão geral anual por ato próprio do Prefeito.

§ 2º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, quando ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial Previdenciário, poderá optar pelo vencimento deste ou pelo de seu cargo efetivo acrescida de gratificação de função correspondente a até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento do cargo comissionado, na forma em que dispuser o ato de designação a ser expedido pelo Prefeito que levará em consideração a complexidade e relevância do cargo comissionado ocupado, ou, ainda, por gratificação correspondente à diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o do cargo comissionado, sendo que, nessas hipóteses, o servidor conservará percebendo suas vantagens pecuniárias, como o adicional por tempo de serviço.” (AC)

Art. 3º Ficam convalidados os atos de designação e pagamentos formalizados na Portaria n.º 3.469, de 9 de janeiro de 2025 até a data de publicação desta Lei, relacionados ao assessoramento técnico previdenciário do Prevcab.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 3 de novembro de 2025; 29º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°:

154.638/25

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE LEI

INTERESSADO: ZULIENE MONTEIRO DOS SANTOS
PREVICAB.

ANEXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: As Fls. 132

Sob o N° 154638 em 04.02.25

Assinatura do Servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Cabun	04.02.25	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	



Ofício 27/2025

04 de fevereiro de 2025.

Assunto: Criação PL – Cargo Comissionado de Assessor Previdenciário - PREVCAB

Senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos venho através deste, solicitar que seja analisado e criado um Projeto de Lei para criação de um cargo de provimento comissionado, de Assessor Previdenciário, para o Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – MG, para ajudar nas demandas diárias e melhor distribuição das funções administrativas.

Destaca-se que nesse Instituto há apenas dois cargos, sendo o de Diretor Presidente (nomeação) e de Contador (efetivo).

Contando com a habitual atenção, agradeço e manifesto meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PREVCAB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG

Assinado de forma
digital por LUCIENE
MONTEIRO DOS
SANTOS:06141027660

Luciene Monteiro dos Santos
Diretora Presidente

Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito
Cabeceira Grande-MG

Rua Pedro Costa, 604 – Centro – Cabeceira Grande-MG – CEP: 38.625-000

Fone: (38) 3677 8085 | E-mail: prevcab2014@gmail.com

www.prevcab.mg.gov.br



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO N.º

159.362 2025

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Alteração de Portaria / Servidora cedida ao PREVCAB

INTERESSADO: Sr. Patrício Herbert - Diretor PREVCAB

ANEXO: PREVCAB / Izamara Oliveira de Jesus
Portaria 3469/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MINAS GERAIS	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Protocolo no Livro Próprio: As Fís.	221
Sob o N.º 159.362 em 30/10/25	
Assinatura do Servidor:	

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	Gabin	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

Ofício nº. 141/2025 – Prevcab

Cabeceira Grande – MG, 30 de outubro de 2025

Assunto: Alteração Portaria servidora cedida ao Prevcab.



Senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos venho encaminhar cópia da Portaria nº. 3.469, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa a servidora **Izamara Oliveira de Jesus** para o exercício de função de confiança e dispõe sobre sua cessão para o Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande. A Lei nº. 756, de 26 de setembro de 2022, que estabelece a gratificação de função de confiança de Gerente 01 – FDC citada na Portaria supracitada foi revogada através da Lei nº. 840, de 28 de fevereiro de 2025.

Contudo, o Prevcab não tinha ciência da alteração e continuou realizando o pagamento da servidora normalmente, dos meses de março a outubro/2025, conforme ficha financeira e contracheque de outubro, em anexo. Portanto, solicitamos, cordialmente, que seja verificada a situação para que sejam realizadas as devidas correções.

Segue em anexo também cópia do Ofício Gabin nº. 10/2025 que comunica sobre o valor de gratificação comissionada aplicada.

Contando com a habitual atenção, agradeço e manifesto meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE
C:08890418000123

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE
C:08890418000123
Dados: 2025.10.30 08:28:38
-03'00'

João Patrício Hoebert
Diretor Presidente

Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito
Cabeceira Grande-MG

Avenida Central, 729 – Centro – Cabeceira Grande-MG – CEP: 38.625-000

Telefone: (38) 99819-3156 E-mail: prevcab2014@gmail.com

www.prevcab.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício Gabin n.º 10 /2025.

Cabeceira Grande, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora
LUCIENE MONTEIRO DOS SANTOS
Diretora-Presidente do Prevcab
38625-000 Cabeceira Grande (MG)

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 19/2025 – Processo Administrativo n.º 154.481.**

Senhora Diretora-Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimos ao Ofício n.º 19/2025 – Processo Administrativo n.º 154.481, para comunicar que o valor da gratificação da função de confiança de Gerente 01 – FDC de que trata a Portaria n.º 3.469, de 9 de janeiro de 2025, vinculada à servidora Izamara Oliveira de Jesus, é, atualmente, de **R\$ 797,00** (setecentos e noventa e sete reais) que, acrescido da Gratificação Comissionada – GC de que trata o artigo 23 da Lei n.º 756, de 26 de setembro de 2022, perfaz o valor total de **R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais) que é, efetivamente, o valor da gratificação em questão.

2. Por oportuno, subscrevemos com protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

RPPS DE CABECEIRA GRANDE-MG	
PREVCAB CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Protocolo No Livro Próprio: As Fls. <u>026</u>	
Sob nº <u>06</u>	Em <u>22/01/25</u>
Ass. do Servidor <u>Luciene</u>	

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

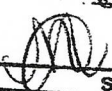
Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PORTARIA N.º 3.469, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.

Em 09 / 01 / 2025


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Designa a servidora que especifica para o exercício da função de confiança que menciona e dispõe sobre sua cessão para o órgão cessionário que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 76, inciso XII e 120, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015, na Lei Municipal n.º 393, de 10 de abril de 2013, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 647, de 2 de outubro de 2019 e no Decreto n. 2.535, de 29 de março de 2019 (Regimento Interno da Prefeitura de Cabeceira Grande – Ricab), e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 154.356/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Izamara Oliveira de Jesus, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 002831, ocupante do cargo/especialidade de provimento efetivo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Educação Básica, para o exercício da função de confiança de Gerente 01 – FDC, com lotação extraordinária junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prev cab, em atividades de assessoria técnica previdenciária, à qual fica concedida a gratificação correspondente à precitada função de confiança.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º desta Portaria, fica cedida, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2028, ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.890.418/001-23, com sede na Rua Pedro Costa n.º 604, Centro, em Cabeceira Grande (MG), qualificado como órgão cessionário, com fundamento na Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 e na Lei Municipal n.º 393, de 10 de abril de 2013, com a nova

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Portaria n.º 3.469, de 9/1/2025)

redação dada pela Lei Municipal n.º 647, de 2 de outubro de 2019, a servidora Izamara Oliveira de Jesus, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 002831, ocupante do cargo/especialidade de provimento efetivo de Assistente em Educação Básica – Técnico em Educação Básica, para atuar em serviços técnicos, administrativos e previdenciários junto ao referido órgão cessionário, observada a mesma carga horária de seu cargo de origem, dispensando-se o entabulamento de convênio administrativo diante da manifestação de interesse do próprio órgão cessionário.

Art. 3º O ônus da remuneração e dos respectivos encargos sociais relativos à cessão de que trata esta Portaria será suportado pelo órgão cessionário (Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prev cab).

Art. 4º O órgão cessionário responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora cedida na forma desta Portaria.

Art. 5º A frequência funcional, as faltas ao serviço, as ausências, férias, licenças e afastamentos estatutários em relação à servidora cedida serão controlados pelo órgão cessionário.

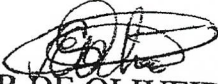
Art. 6º Os eventuais ilícitos administrativos de caráter disciplinar, após formalmente constatados, em relação à servidora cedida, deverão ser apurados, na forma do disposto na legislação estatutária municipal.

Art. 7º O órgão cessionário se responsabilizará pela avaliação de desempenho da servidora cedida.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabeceira Grande, 9 de janeiro de 2025; 29º da Instalação do Município.


ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE

ENTIDADE: PREVCAB-FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS

30 out 2025 07:41

FOLHA: 1

FICHA FINANCEIRA
SELEÇÃO POR: Matrícula
EXERCÍCIO: 2025

Matrícula: 100109 Nome: IZAMARA OLIVEIRA DE JESUS Admissão: 02/01/2025
Logradouro: CELSO MARTINS Agência: 244
Bairro: SANTANA Número: 36 N° Conta: 73526-4
Município: CABECEIRA GRANDE U.F: MG
Naturalidade: BRASILEIRA Sexo: Feminino
Data nascimento: 26/11/1995 C.P.F: 11099942659
Estado Civil: Solteiro(a) PIS/PASEP: 16269721408 Grau de instrução: EDUCACAO SUPERIOR COMPLETO
Contribuição sindical: Não Situação: EFETIVO/CESSAO N° série: 2659
Nível: 1 Padrão: A Centro custo: 003 - EFETIVO Função: 003 - ASSESSORIA TÉCNICA
Grupo Salarial: 036 - TVB 24 - ATIV. MONIT. TEC.

Quantidade

133 - QUINQUENIO 001

VERBADESC. VERBA	TIPO T. FOLHA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
100 VENCIMENTO	P F.MENSAL	1.467,40	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	13.611,40
108 FUNÇÃO GRAT	P F.MENSAL	962,80	1.043,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	0,00	0,00	0,00	7.850,80
133 QUINQUENIO	P F.MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	151,80	151,80	151,80	151,80	151,80	0,00	0,00	0,00	759,00
134 QUIN RETRO	P F.MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	455,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,40
177 GRAT COMISSÃO	P F.MENSAL	0,00	0,00	208,75	208,75	208,75	208,75	208,75	208,75	208,75	0,00	0,00	0,00	1.461,25
304 DIFERENÇA SALAR	P F.MENSAL	53,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,80
203 PREV.MUNIC.	D F.MENSAL	212,97	212,52	212,52	212,52	297,53	233,77	233,77	233,77	233,77	0,00	0,00	0,00	2.083,14
1600 DV	I F.MENSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total de Proventos:		2.484,00	2.561,00	2.561,75	2.561,75	3.168,95	2.713,55	2.713,55	2.713,55	2.713,55	0,00	0,00	0,00	24.191,65
Total de Descontos:		212,97	212,52	212,52	212,52	297,53	233,77	233,77	233,77	233,77	0,00	0,00	0,00	2.083,14
Total Líquido:		2.271,03	2.348,48	2.349,23	2.349,23	2.871,42	2.479,78	2.479,78	2.479,78	2.479,78	0,00	0,00	0,00	22.108,51
TOTAL 13º SALÁRIO														
Total de Proventos:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Descontos:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
903 BAS.PREV.MUNIC.	F.MENSAL	1.521,20	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.125,20	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	0,00	0,00	0,00	14.879,60
904 IRRF	F.MENSAL	1.919,20	1.996,20	1.788,20	1.788,20	2.353,00	1.897,60	1.897,60	1.897,60	1.897,60	0,00	0,00	0,00	17.435,20



ENTIDADE:PREVCAB-FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CABECEIRA GRANDE O DE PAGAMENTO MÊS: 10/2025

CNPJ: 08.890.418/0001-23

Lotação: CESSAO

Nível Padrão: 55 - 74

Mat:100109 Nome:IZAMARA OLIVEIRA DE JESUS

Cargo:ASSESSORIA TÉCNICA

Nome Social:

Admissão:02/01/2025 C.P.F.:11099942659 N° conta:73526-4 Situação:EFETIVO/CESSAO

Cod	Tipo e Descrição	Referência	Proventos	Descontos
100	P VENCIMENTO	200,00	1.421,24	 233,77
108	P FUNÇÃO GRATIF. VALOR	9/11	835,00	
109	P COMPLEMENTO SALARIAL	0,00	96,76	
133	P QUINQUENIO	6/8	151,80	
177	P GRATIFICAÇÃO COMISSIONADA	25,00	208,75	
203	P PREVIDENCIA MUNICIPAL	14,00	.	

Senha Contra Cheque WEB: 0@@2a109

2.713,55

233,77

Valor Líquido:

2.479,78

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS Mês	Base IRRF	Faixa IRRF
1.421,24	1.669,80	0,00	0,00	1.897,60	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste Recibo

/ /
Data

IZAMARA OLIVEIRA DE JESUS

ENTIDADE:PREVCAB-FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CABECEIRA GRANDE O DE PAGAMENTO MÊS: 10/2025

CNPJ: 08.890.418/0001-23

Lotação: CESSAO

Nível Padrão: 55 -

Mat:100109 Nome:IZAMARA OLIVEIRA DE JESUS

Cargo:ASSESSORIA TÉCNICA

Nome Social:

Admissão:02/01/2025 C.P.F.:11099942659 N° conta:73526-4 Situação:EFETIVO/CESSAO

Cod	Tipo e Descrição	Referência	Proventos	Descontos
100	P VENCIMENTO	200,00	1.421,24	233,77
108	P FUNÇÃO GRATIF. VALOR	9/11	835,00	
109	P COMPLEMENTO SALARIAL	0,00	96,76	
33	P QUINQUENIO	6/8	151,80	
177	P GRATIFICAÇÃO COMISSIONADA	25,00	208,75	
203	P PREVIDENCIA MUNICIPAL	14,00		

Senha Contra Cheque WEB: 0@@2a109

2.713,55

233,77

Valor Líquido:

2.479,78

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS Mês	Base IRRF	Faixa IRRF
1.421,24	1.669,80	0,00	0,00	1.897,60	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste Recibo

/ /
Data

IZAMARA OLIVEIRA DE JESUS